

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0022487-67.2023.8.16.0185

TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

CLASSE IV



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	A FRAZON AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	12.242,39				CLASSE IV	BRL	12.242,39
		12.242,39			-			12.242,39

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	12.242,39	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.242,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia das notas fiscais que somam o montante de R\$ 12.242,39, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.242,39, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 12.242,39, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
40503	2	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	09/11/2021	09/11/2021	291,30
42308	4	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	03/03/2022	18/06/2022	999,26
42896	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	202,61
42897	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	223,48
42898	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	380,85
42899	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	380,85
42901	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	297,76
42903	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	1.031,17
42904	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	1.838,34
42992	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	16/04/2022	16/04/2022	629,93
42994	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	16/04/2022	16/04/2022	325,00
42995	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	16/04/2022	16/04/2022	931,50
43252	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	02/05/2022	02/05/2022	852,27
43253	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	02/05/2022	02/05/2022	770,83
43254	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	02/05/2022	02/05/2022	194,25
43256	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	02/05/2022	02/05/2022	747,83
43307	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	06/05/2022	06/05/2022	372,04
43309	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	06/05/2022	06/05/2022	270,49
43310	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	06/05/2022	06/05/2022	273,02
43484	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	13/05/2022	13/05/2022	884,68
43485	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	13/05/2022	13/05/2022	175,97
43486	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	13/05/2022	13/05/2022	168,96
Total						12.242,39

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 12.242,39 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	AGROESTIVA COM PROD AGRO LTDA	07.386.556/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	885,00				CLASSE IV	BRL	885,00
		885,00			-			885,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	885,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	885,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 431 emitida em 27/04/2022 no valor de R\$ 885,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 885,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 885,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
431	1	AGROESTIVA COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	07.386.556/0001-07	27/04/2022	27/04/2022	885,00	LISTADO
Total						885,00	

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para AGROESTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ALTERAR a razão social para **AGROESTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
LTDA**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P45ZA CZCVR PBRQP AC7AU



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	ANTONIO CARLOS RAMOS BAURU	45.029.527/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	436,00	CLASSE IV	BRL	586,00	CLASSE IV	BRL	586,00
		436,00			586,00			586,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	586,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	586,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou por e-mail em 14/11/2023 divergência em relação ao crédito listado de R\$ 436,00; Encaminhou cópia das notas fiscais nº 22463 e nº 31824 e despesas com custas de cartório, solicitando alteração do crédito para o valor de R\$ 586,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada encaminhou em 04/12/23 via link google em drive cópia das notas e relatório de débitos confirmando o valor do crédito listado.
Em relação as custas de protesto, a Recuperanda não concorda com o pedido do credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 436,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 436,00 para que passe a constar o valor de R\$ 586,00, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
22463	1	ANTONIO CARLOS RAMOS BAURU	45.029.527/0001-87	14/12/2021	11/01/2022	10,00
31824	1	ANTONIO CARLOS RAMOS BAURU	45.029.527/0001-87	14/12/2021	11/01/2022	426,00
		INSTRUMENTO DE PROTESTO		13/01/2022		150,00
Total						586,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	463,95	CLASSE IV	BRL	927,90	CLASSE IV	BRL	927,90
		463,95			927,90			927,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	927,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	927,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor enviou por e-mail em 06/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 463,95;

Encaminhou cópia de notas fiscais, boletos e instrumentos de protestos que somam o valor de R\$ 927,90.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou via link em 10/11/2023 relatório de débitos no valor de R\$ 463,95 e cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 248,95, divergente do crédito listado;

Quando questionada informou que não possui as demais notas que comprovam o valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 463,95, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
3819	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	03/08/2022	03/08/2022	83,65
3849	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	31/08/2022	31/08/2022	165,30
17518	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	03/08/2022	03/08/2022	95,00
17544	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	31/08/2022	31/08/2022	65,00
17545	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	31/08/2022	31/08/2022	55,00
Boleto 1385/22 Protesto	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	09/08/2022	18/09/2022	178,65
Boleto 1400/22 Protesto	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	06/09/2022	18/09/2022	285,30
Total					927,90

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 463,95 para que passe a constar o valor de R\$ 927,90 conforme a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 927,90 (novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA ME	80.552.946/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	24.311,61	CLASSE IV	BRL	20.217,91	CLASSE IV	BRL	23.661,81
		24.311,61			20.217,91			23.661,81

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	23.661,81	-	-
TOTAL CONCURSAL	23.661,81	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor enviou por e-mail em 07/11/23 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 24.311,61.

Encaminhou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 20.217,91 informando que a diferença se trata de despesas de cartórios, tarifas bancárias e juros.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou via link no google drive em 04/12/2023 relatório de débitos no período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 27/10/2023 no valor de R\$ 24.231.61;

Encaminhou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 19.393,81;

Em qualquer das situações, os valores divergem do crédito inicialmente listado;

Quando questionada sobre as diferenças, a Recuperanda informa que não possui mais nenhum documento e/ou comprovante de pagamento além do que já apresentou.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.311,61, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 24.311,61 para que passe a constar o valor de R\$ 23.661,81 conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2594	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/08/2022	220,00
2611	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2022	25/08/2022	200,00
2629	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	11/10/2022	11/10/2022	200,00
2630	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	11/10/2022	11/10/2022	220,00
15722	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	06/01/2022	03/02/2022	305,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
15725	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	07/01/2022	03/02/2022	497,00
16071	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	13/04/2022	05/05/2022	160,00
16084	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	19/04/2022	18/05/2022	681,30
16085	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	19/04/2022	18/05/2022	529,60
16086	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	19/04/2022	18/05/2022	40,00
16093	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	20/04/2022	18/05/2022	94,00
16322	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	04/07/2022	03/08/2022	309,50
16323	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	04/07/2022	03/08/2022	520,00
16333	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	05/07/2022	03/08/2022	81,00
16335	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	05/07/2022	03/08/2022	135,00
16337	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	05/07/2022	03/08/2022	420,00
16339	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	06/07/2022	03/08/2022	160,00
16380	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	21/07/2022	18/08/2022	160,00
16389	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/07/2022	18/08/2022	82,00
16390	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/07/2022	18/08/2022	43,00
16393	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	26/07/2022	18/08/2022	186,00
16394	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	27/07/2022	18/08/2022	131,00
16400	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	28/07/2022	18/08/2022	60,00
16420	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/09/2022	160,00
16421	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/09/2022	55,00
16422	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/09/2022	681,00
16423	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/08/2022	915,00
16446	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/08/2022	03/09/2022	160,00
16447	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/08/2022	03/09/2022	34,00
16448	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/08/2022	03/09/2022	113,60
16451	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	10/08/2022	03/09/2022	24,00
16461	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	187,00
16462	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	160,00
16463	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	187,00
16464	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	564,60
16467	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	470,00
16468	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	136,00
16500	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	160,00
16501	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	160,00
16502	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	85,00
16503	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	148,00
16504	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	99,00
16505	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	230,00
16506	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	158,00
16511	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	596,00
16512	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	93,50
16513	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	196,00
16514	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	160,00
16515	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	210,70
16516	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	160,00
16517	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	25/08/2023	480,00
16518	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	175,00
16520	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	75,00
16521	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	26/08/2023	18/09/2023	450,35
16529	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	30/08/2022	03/10/2022	720,00
16530	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	30/08/2022	03/10/2022	446,21
16531	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	30/08/2022	03/10/2022	241,00
16534	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	30/08/2022	03/10/2022	1.520,00
16538	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	02/09/2022	03/10/2022	181,15
16565	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	14/09/2022	03/10/2022	1.075,00
16590	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	22/09/2022	18/10/2022	62,00
16591	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	22/09/2022	18/10/2022	301,00
16592	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	22/09/2022	18/10/2022	31,00
16593	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	22/09/2022	18/10/2022	80,00
16603	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	27/09/2022	18/10/2022	204,00
16604	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	27/09/2022	18/10/2022	87,00
16610	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	28/09/2022	03/11/2022	160,00
16611	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	28/09/2022	03/11/2022	405,00
16614	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	28/09/2022	18/10/2022	60,00
16623	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	04/10/2022	03/11/2022	160,00
16626	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	04/10/2022	03/11/2022	154,00
16627	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	06/10/2022	03/11/2022	60,00
16631	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	06/10/2022	03/11/2022	139,00
16632	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	07/10/2022	03/11/2022	89,00
16648	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	11/10/2022	11/10/2022	250,00
16649	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	11/10/2022	11/10/2022	1.497,00
16657	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	17/10/2022	18/11/2022	160,00
16658	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	17/10/2022	18/11/2022	209,00
16659	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	17/10/2022	18/11/2022	598,00
16661	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	18/10/2022	18/11/2022	146,30
16669	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	20/10/2022	18/11/2022	87,00
16670	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	20/10/2022	18/11/2022	324,00
16671	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	20/10/2022	18/11/2022	160,00
16738	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	08/11/2022	08/11/2022	137,00
16743	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/11/2022	09/11/2022	640,00
16745	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/11/2022	09/11/2022	360,00
Total						23.661,81



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 23.661,81 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J5ZA CZCVR PBRQP AC7AU



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	AUTO PLACAS DELF LTDA	33.765.791/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	160,12				CLASSE IV	BRL	160,12
		160,12			-			160,12

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	160,12	-	-
TOTAL CONCURSAL	160,12	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 3533 emitida em 15/09/2021 no valor de R\$ 160,12, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 160,12, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 160,12, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
3533	1	AUTO PLACAS DELF LTDA	33.765.791/0001-08	15/09/2021	15/09/2021	160,12	LISTADO
Total						160,12	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 160,12 (cento e sessenta reais e doze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	26.492,42				CLASSE IV	BRL	27.756,36
		26.492,42			-			27.756,36

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	27.756,36	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.756,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Notas Fiscais e Relatório de Contas a Pagar, totalizando valor de R\$ 27.756,36, valor este, divergente ao crédito listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 26.492,42, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 27.756,36, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1270	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	15/12/2021	S/ DATA	4.422,35
1301	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	18/01/2022	S/ DATA	4.333,75
1313	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	10/02/2022	S/ DATA	750,29
1320	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	10/02/2022	S/ DATA	499,00
1321	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	10/02/2022	S/ DATA	549,90
1328	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	16/02/2022	S/ DATA	4.311,66
1351	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	09/03/2022	S/ DATA	499,00
1352	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	09/03/2022	S/ DATA	549,90
1355	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	09/03/2022	S/ DATA	752,85
1356	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	16/03/2022	S/ DATA	4.346,11
1368	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	04/04/2022	S/ DATA	764,04
1381	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	18/04/2022	S/ DATA	499,00
1382	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	18/04/2022	S/ DATA	549,90
1407	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	16/05/2022	S/ DATA	499,00
1409	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	20/05/2022	S/ DATA	3.165,67
1438	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	22/06/2022	S/ DATA	764,04
1440	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	22/06/2022	S/ DATA	499,90
Total						27.756,36



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 27.756,36 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	BALLASHOP SP SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	41.167.301/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	31,78				CLASSE IV	BRL	31,78
		31,78			-			31,78

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	31,78	-	-
TOTAL CONCURSAL	31,78	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 802 emitida em 22/06/2021 no valor de R\$ 31,78, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 31,78, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 31,78, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
802	1	BALLASHOP SP SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	41.167.301/0001-91	22/06/2021	22/06/2021	31,78	LISTADO
Total						31,78	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	BATERIAS PLANALTO LTDA	78.043.593/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	685,00				CLASSE IV	BRL	548,00
		685,00			-			548,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	548,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	548,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Notas Fiscais totalizando R\$ 548,00, valor este, divergente do crédito listado inicialmente, e da cópia do Relatório de Contas a Pagar também apresentado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 685,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 548,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
8.623	1	BATERIAS PLANALTO LTDA	78.043.593/0001-60	11/08/2020	11/08/2020	13,00
10.941	1	BATERIAS PLANALTO LTDA	78.043.593/0001-60	15/07/2022	03/08/2022	535,00
Total						548,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
046	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	5.000,00				CLASSE IV	BRL	5.000,00
		5.000,00			-			5.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	5.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 2581 emitida em 20/07/2022 no valor de R\$ 5.000,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.000,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 5.000,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
2581	1	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70	20/07/2022	19/08/2022	1.250,00	LISTADO
2581	2	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70	20/07/2022	18/09/2022	1.250,00	LISTADO
2581	3	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70	20/07/2022	18/10/2022	1.250,00	LISTADO
2581	4	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70	20/07/2022	17/11/2022	1.250,00	LISTADO
Total						5.000,00	

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para BR TRUCK PECAS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **BR TRUCK PECAS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	CAMELO SEGURANCA EPI'S E FERRAGENS LTDA	22.929.450/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.904,00			-	CLASSE IV	BRL	2.904,00
		2.904,00			-			2.904,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.904,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.904,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia das notas fiscais que somam o montante de R\$ 2.904,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.904,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.904,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
18602	1	CAMELO SEGURANCA EPI S E FERRAGENS LTDA	22.929.450/0001-04	20/01/2022	18/02/2022	1.996,00
18671	2	CAMELO SEGURANCA EPI S E FERRAGENS LTDA	22.929.450/0001-04	28/01/2022	18/03/2022	908,00
Total						2.904,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	CICERO REGIS OLIVEIRA DA CRUZ	32.154.376/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	330,00				CLASSE IV	BRL	330,00
		330,00			-			330,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	330,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	330,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 1054 no valor de R\$ 330,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 330,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 330,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
1054	1	CICERO REGIS OLIVEIRA DA CRUZ	32.154.376/0001-47	06/07/2021	06/07/2021	330,00	LISTADO
Total						330,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
060	COMERCIO DE MOLAS GUARA LTDA	77.893.162/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	130,00				CLASSE IV	BRL	130,00
		130,00			-			130,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	130,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	130,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da Nota Fiscal nº 645, emitida em 30/06/2022 totalizando R\$ 130,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 130,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 130,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
645	1	COMERCIO DE MOLAS GUARÁ LTDA - MATRIZ	77.893.162/0001-20	30/06/2022	03/08/2022	130,00
Total						130,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
064	COUTO E NURNBERG COM DE PECAS LTDA	00.618.239/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	7.508,34				CLASSE IV	BRL	7.863,34
		7.508,34			-			7.863,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	7.863,34	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.863,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia das notas fiscais no montante de R\$ 7.863,34, valor diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.508,34, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 7.508,34 para que passe a constar R\$ 7.863,34, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
406937	2	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	22/10/2021	03/12/2021	1.289,70
406054	2	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	19/10/2021	18/12/2021	1.200,00
419588	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	05/01/2022	03/02/2022	1.386,47
419588	2	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	05/01/2022	03/03/2022	1.386,47
419588	3	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	05/01/2022	03/04/2022	1.386,47
449983	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	17/06/2022	15/07/2022	115,68
458020	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	29/07/2022	30/07/2022	371,97
458022	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	29/07/2022	30/07/2022	628,34
484676	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	07/12/2022	07/12/2022	98,24
Total						7.863,34

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.863,34 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
066	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	8.925,35	CLASSE IV	BRL	8.925,35	CLASSE IV	BRL	8.925,35
		8.925,35			8.925,35			8.925,35

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	8.925,35	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.925,35	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou por e-mail em 22/11/2023 manifestação de concordância em relação ao crédito listado;

Encaminhou relatório de contas a receber e cópia das notas fiscais que somam o valor de R\$ 8.925,35 confirmando o valor do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, não apresentou nenhum documento relacionado a este credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.925,35, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 8.925,35, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
4261	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	25/04/2022	18/05/2022	1.045,50
4318	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	15/06/2022	18/07/2022	1.287,00
4323	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	23/06/2022	18/08/2022	337,50
4324	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	23/06/2022	18/08/2022	337,50
4325	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	23/06/2022	18/08/2022	337,50
4326	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	23/06/2022	18/08/2022	337,50
4331	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	30/06/2022	18/07/2022	720,00
4332	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	30/06/2022	18/07/2022	675,00
4344	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	337,50
4345	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	343,75
4346	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	343,75
4347	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	343,75
4348	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	335,50
4422	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	02/09/2022	18/09/2022	768,60
4442	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	22/09/2022	18/10/2022	687,50
4443	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	22/09/2022	18/10/2022	687,50
Total						8.925,35

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 8.925,35 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	LEANDRO CIQUEIRA CARVALHO DE SOUZA ME	36.428.624/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.150,00				CLASSE IV	BRL	1.150,00
		1.150,00			-			1.150,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.150,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.150,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 842 emitida em 21/04/2022 no valor de R\$ 1.150,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.150,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.150,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
842	1	LEANDRO CIQUEIRA CARVALHO DE SOUZA ME	36.428.624/0001-51	21/04/2022	21/04/2022	1.150,00
Total						1.150,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para DED S AUTO CENTER LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **DED S AUTO CENTER LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
069	DIEGO KICHISE GULIA	34.199.235/0001-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.230,00			-	CLASSE IV	BRL	300,00
		4.230,00			-			300,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	300,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	300,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada encaminhou via link do google drive em 04/12/2023 relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 27/10/2023 no valor de R\$ 4.230,00;

Encaminhou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 300,00 diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.230,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 4.230,00 para que passe a constar o valor de R\$ 300,00 conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2380	1	DIEGO KICHISE GULIA	34.199.235/0001-76	23/03/2022	23/03/2022	150,00
2453	1	DIEGO KICHISE GULIA	34.199.235/0001-76	11/04/2022	11/04/2022	90,00
2924	1	DIEGO KICHISE GULIA	34.199.235/0001-76	23/06/2022	23/06/2022	60,00
Total						300,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
071	DOUGLAS PEREIRA CEZIMBRA	21.442.573/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	80,00				CLASSE IV	BRL	60,00
		80,00			-			60,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	60,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	60,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 29/12/2023 no valor de R\$ 80,00.

Encaminhou também, cópia da Nota Fiscal nº 567 emitida em 14/04/2022, no valor de R\$ 60,00.

Ao ser questionada através de e-mail 11/12/2023 sobre envio de documentação fiscal comprobatória, informou que não possuem documentos, por se tratar de datas antigas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 80,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 80,00 para que passe a constar R\$ 60,00 conforme documentação comprobatória.

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
567	DOUGLAS PEREIRA CEZIMBRA	21.442.573/0001-45	14/04/2022	14/04/2022	60,00
Total					60,00

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
076	ELASTICS NETS LTDA	43.767.328/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	89,23				CLASSE IV	BRL	89,23
		89,23			-			89,23

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	89,23	-	-
TOTAL CONCURSAL	89,23	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 27 emitida em 01/11/2021 no valor de R\$ 89,23, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 89,23, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 89,23, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
27	1	ELASTICS NETS LTDA	43.767.328/0001-40	01/11/2021	02/11/2021	89,23
Total						89,23

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 89,23 (oitenta e nove reais e vinte e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
088	F RODRIGUES DA SILVA MAN TQ ME	25.355.634/0001-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	630,50				CLASSE IV	BRL	650,00
		630,50			-			650,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	650,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	650,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada enviou em 04/12/2023 via link do google drive relatório de débitos e cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 650,00, diferente do crédito listado de R\$ 630,50;

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 630,50, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 630,50 para que passe a constar o valor de R\$ 650,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
337	F RODRIGUES DA SILVA MAN TQ ME	25.355.634/0001-98	04/03/2022	04/03/2022	400,00
338	F RODRIGUES DA SILVA MAN TQ ME	25.355.634/0001-98	04/03/2022	04/03/2022	250,00
Total					650,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para F. RODRIGUES DA SILVA MANUTENCAO EM TANQUES.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **F. RODRIGUES DA SILVA MANUTENCAO EM TANQUES.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
092	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	5.880,00				CLASSE IV	BRL	5.880,00
		5.880,00			-			5.880,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	5.880,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.880,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia de notas fiscais que totalizam o montante de R\$ 5.880,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.880,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 5.880,00, conforme a documentação comprobatória:

NF	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1642	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	04/11/2021	04/11/2021	700,00
2094	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	05/07/2022	05/07/2022	450,00
2184	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	24/08/2022	24/08/2022	470,00
2185	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	24/08/2022	24/08/2022	530,00
2191	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	25/08/2022	25/08/2022	700,00
2218	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	08/09/2022	08/09/2022	1.480,00
2243	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	22/09/2022	22/09/2022	480,00
2265	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	04/10/2022	04/10/2022	480,00
2286	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	14/10/2022	14/10/2022	590,00
Total						5.880,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
093	FERNANDO SILVA SARDINHA ME	23.520.222/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.025,00				CLASSE IV	BRL	1.025,00
		1.025,00			-			1.025,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.025,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.025,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Conta a Pagar por Vencimento emitido em 30/10/2023, e cópia Boleto Bancário nº 021409/1.1 emitido em 15/07/22 e vencimento em 03/08/22, no valor de R\$ 1.025,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.025,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantem o valor inicialmente listado de R\$ 1.025,00, conforme documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
098	FRANCO & FRANCO AUTO ELETRICA LTDA	09.059.018/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	630,00				CLASSE IV	BRL	689,12
		630,00			-			689,12

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	689,12	-	-
TOTAL CONCURSAL	689,12	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de contas a pagar, cópia de boleto emitido em 27/07/2022 e vencimento em 18/08/2022 no valor de R\$ 630,00 juntamente com instrumento de protesto que atualiza o valor para R\$ 689,12.

Apresentou cópia de e-mails enviados ao credor solicitando cópia de notas fiscais, mas não teve retorno.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 630,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$630,00 para que passe a constar R\$ 689,12, conforme a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 689,12 (seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
108	HORY COMERCIO DE RADIADORES LTDA	05.842.340/0001-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	840,00	-	-	-	CLASSE IV	BRL	923,91
		840,00						923,91

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	923,91	-	-
TOTAL CONCURSAL	923,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 30/10/2023, boleto nº 44583 emitido em 05/07/2022 e cópia do Instrumento de Protesto com valores atualizados que somam R\$ 923,91.

Ao ser questionada através de e-mail em 11/12/2023 sobre envio de documentação fiscal comprobatória, informou que não possuem documentos, por se tratar de datas antigas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 840,00, na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 840,00 para que passe a constar R\$ 923,91 conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
44583	HORY COMERCIO DE RADIADORES LTDA	05.842.340/0001-83	05/07/2022	03/08/2022	923,91
Total					923,91

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 923,91 (novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)**.

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
110	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.268,90				CLASSE IV	BRL	2.268,90
		2.268,90			-			2.268,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.268,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.268,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 04/12/2023 relatório de débitos, cópia de notas fiscais e boletos que somam o valor de R\$ 2.268,90, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.268,90, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.268,90, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2035	1	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51	15/07/2022	03/08/2022	500,00
2035	2	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51	15/07/2022	09/08/2022	500,00
1091	1	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51	15/07/2022	03/08/2022	634,45
1091	2	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51	15/07/2022	03/09/2022	634,45
Total						2.268,90

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.268,90 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA	29.616.346/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.639,19				CLASSE IV	BRL	3.639,19
		3.639,19			-			3.639,19

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.639,19	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.639,19	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 6185 emitida em 17/06/2022 no valor de R\$ 3.639,19, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.639,19, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.639,19, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSA	VENCIMEN	VALO
6185	2	IPE360-II COM DE EQUIP, PECAS E ACESSORIOS, IMPORT E EXPORT	29.616.346/0001-09	17/06/2022	08/08/2022	3.639,19
Total						3.639,19

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para IPE360-II COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.639,19 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **IPE360-II COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
115	J T MARTELO EIRELI	07.473.696/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.426,64				CLASSE IV	BRL	1.426,64
		1.426,64			-			1.426,64

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.426,64	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.426,64	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Boleto Bradesco emitido em 16/09/2021 no valor de R\$ 1.426,66.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.426,64, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.426,64, conforme documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **J. T. MARTELO LTDA**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.426,64 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **J. T. MARTELO LTDA**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
113	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA	04.494.659/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	7.720,00				CLASSE IV	BRL	7.110,00
		7.720,00			-			7.110,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	7.110,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.110,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 21/11/2023 por e-mail relatório de débitos e cópia de notas fiscais que totalizam o montante de R\$ 7.110,00, valor diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.720,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 7.720,00 para que passe a constar R\$ 7.110,00 conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
5351	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	01/07/2022	01/07/2022	550,00	LISTADO
5388	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	04/08/2022	04/08/2022	450,00	LISTADO
5426	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	19/09/2022	19/09/2022	380,00	LISTADO
5427	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	19/09/2022	19/09/2022	190,00	LISTADO
5539	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	01/07/2022	18/07/2022	1.050,00	LISTADO
5539	2	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	01/07/2022	18/08/2022	1.050,00	LISTADO
5539	3	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	01/07/2022	18/09/2022	1.050,00	LISTADO
5572	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	16/08/2022	03/09/2022	835,00	LISTADO
5572	2	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	16/08/2022	03/10/2022	835,00	LISTADO
5592	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	19/09/2022	18/10/2022	500,00	LISTADO
5593	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	19/09/2022	18/10/2022	220,00	LISTADO
Total						7.110,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	JAIR PINHEIRO DOS SANTOS PRODUTOS DE SEGURANCA	34.485.740/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.094,92				CLASSE IV	BRL	1.094,92
		1.094,92			-			1.094,92

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.094,92	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.094,92	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 2824 emitida em 23/11/2021 no valor de R\$ 1.094,42, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.094,92, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.094,92, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2824	1	JAIR PINHEIRO DOS SANTOS PRODUTOS DE SEGURANCA	34.485.740/0001-87	23/11/2021	21/12/2021	1.094,92
Total						1.094,92

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.094,92 (um mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	JOSIMAR BUENO ME	12.361.360/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	857,00				CLASSE IV	BRL	857,00
		857,00			-			857,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	857,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	857,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento, emitido em 30/10/2023, e um Boleto DDA tendo a data do processamento em 29/06/2022 no valor de R\$ 857,00, confirmando o valor do crédito.

Informou que solicitou ao credor cópia da nota fiscal, mas não teve resposta.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 857,00, na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial (21/09/2023);

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 857,00, conforme de documentação comprobatória;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
138	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	41.608,85	CLASSE IV	BRL	26.008,65	CLASSE IV	BRL	26.008,65
		41.608,85			26.008,65			26.008,65

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	26.008,65	-	-
TOTAL CONCURSAL	26.008,65	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor enviou por e-mail em 08/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 41.608,85.

Encaminhou relação de títulos em atraso, cópia de notas fiscais e informou que do montante devedor de R\$ 41.608,85, já foi acertado o valor de R\$ 15.600,00 (3 parcelas de R\$ 5.200,00 cada, pagas nas datas de 02/06/2023, 03/07/2023 e 01/08/2023) restando o valor de R\$ 26.008,65 a receber.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos no valor de R\$ 26.668,98.

Encaminhou também cópia de notas fiscais que somam o total de R\$ 15.559,00. Ambos os valores divergem do crédito listado.

Quando questionada, não apresentou comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 41.608,85, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 41.608,85 para que passe a constar R\$ 26.008,65, conforme a documentação comprobatória:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
 TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
221	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/02/2022	1.432,50
221	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/03/2022	1.432,50
221	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/04/2022	1.432,50
221	4	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/05/2022	1.432,50
222	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/02/2022	561,46
222	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/03/2022	561,48
222	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/04/2022	561,48
222	4	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/05/2022	561,48
223	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/02/2022	187,56
223	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/03/2022	187,58
223	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/04/2022	187,58
223	4	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/05/2022	187,58
229	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/03/2022	1.426,40
229	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/04/2022	1.426,40
229	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/05/2022	1.426,40
230	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/03/2022	754,40
230	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/04/2022	754,40
230	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/05/2022	754,40
231	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	08/02/2022	08/02/2022	1.222,80
240	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/04/2022	857,73
240	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/05/2022	857,73
241	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/04/2022	198,57
241	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/05/2022	198,56
242	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/04/2022	40,43
242	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/05/2022	40,43
275	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	19/05/2022	03/06/2022	350,34
275	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	19/05/2022	03/07/2022	350,33
275	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	19/05/2022	03/08/2022	350,33
278	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	24/05/2022	18/06/2022	574,00
278	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	24/05/2022	18/07/2022	574,00
278	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	24/05/2022	18/08/2022	574,00
289	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/08/2022	448,74
289	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/09/2022	448,73
289	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/10/2022	448,73
290	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/08/2022	551,50
290	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/09/2022	551,50
290	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/10/2022	551,50
291	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/08/2022	1.023,70
291	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/09/2022	1.023,70
291	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/10/2022	1.023,70
353	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	13/01/2022	603,80
354	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	13/01/2022	270,00
355	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	13/01/2022	185,00
362	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/02/2022	598,00
363	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/02/2022	640,00
364	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	08/02/2022	08/02/2022	245,00
365	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	08/02/2022	08/02/2022	480,00
377	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	962,60
377	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	962,60
378	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	76,67
378	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	76,67
379	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	28,33
379	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	28,33
430	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	19/05/2022	19/05/2022	2.849,00
433	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	24/05/2022	24/05/2022	2.768,00
437	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	30/05/2022	30/05/2022	1.377,00
449	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	06/07/2022	780,00
450	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	06/07/2022	783,00
451	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	06/07/2022	365,00
Comprovante Acordo	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	02/06/2023	02/06/2023	- 5.200,00
Comprovante Acordo	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/07/2023	03/07/2023	- 5.200,00
Comprovante Acordo	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	01/08/2023	01/08/2023	- 5.200,00
Total						26.008,65



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 26.008,65 (vinte e seis mil, oito reais e sessenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	MAIS COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	23.516.683/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.750,50				CLASSE IV	BRL	1.990,50
		2.750,50			-			1.990,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.990,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.990,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 2.750,50;

Apresentou cópia da nota fiscal nº 7947 emitida em 19/04/2022 com valor de R\$ 1.990,50, diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ R\$ 2.750,50, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 2.750,50 para que passe a constar o valor de R\$ 1.990,50, conforme a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.990,50 (um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
157	MASTER TEC PECAS E ACESSORIOS	46.127.511/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.197,00				CLASSE IV	BRL	2.197,01
		2.197,00			-			2.197,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.197,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.197,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 29/12/2023, e cópia do Boleto Bancário nº 01 emitido em 28/07/2022 com vencimento em 18/09/2022 no valor de R\$ 2.197,01.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.197,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 2.197,00 para que passe a constar R\$ 2.197,01 conforme documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para MASTER TEC - PECAS E ACESSORIOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.197,01 (dois mil cento e noventa e sete reais e um centavo)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ALTERAR a razão social para **MASTER TEC - PECAS E ACESSORIOS LTDA.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P45ZA CZCVR PBRQP AC7AU



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	469,40				CLASSE IV	BRL	469,40
		469,40			-			469,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	469,40	-	-
TOTAL CONCURSAL	469,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar e cópia de Notas Fiscais, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 469,40, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 469,40, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
7117	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89	28/12/2021	S/ VENC	250,00
9085	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89	28/12/2021	S/ VENC	12,00
9086	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89	28/12/2021	S/ VENC	112,00
9549	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89	02/06/2022	S/ VENC	95,40
Total					469,40

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 469,40 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
161	MECANICA IMIGRANTES LTDA ME	12.194.318/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.024,00				CLASSE IV	BRL	1.509,00
		2.024,00			-			1.509,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.509,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.509,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 2.024,00;

Apresentou cópia da nota fiscal nº 7465 emitida em 29/07/2022 com valor de R\$ 1.509,00, diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.024,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 2.024,00 para que passe a constar R\$ 1.509,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
7465	MECANICA IMIGRANTES LTDA ME	12.194.318/0001-30	29/07/2022	29/07/2022	1.509,00
Total					1.509,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para MECANICA IMIGRANTES LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **MECANICA IMIGRANTES LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
165	MIVEDA AUTOPECAS LTDA	10.945.180/0001-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.764,00	CLASSE IV	BRL	3.764,00	CLASSE IV	BRL	3.764,00
		3.764,00			3.764,00			3.764,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.764,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.764,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail em 06/11/2023 manifestação de concordância em relação ao crédito listado. Apresentou cópia das notas fiscais nº 19816, nº 19817, nº 19865 e nº 19946 no montante de R\$ 3.764,00.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.764,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.764,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
19816	1	MIVEDA AUTO PECAS LTDA	10.945.180/0001-38	26/07/2022	23/08/2022	1.790,00
19817	1	MIVEDA AUTO PECAS LTDA	10.945.180/0001-38	26/07/2022	15/08/2022	1.426,00
19865	1	MIVEDA AUTO PECAS LTDA	10.945.180/0001-38	29/07/2022	05/08/2022	48,00
19946	1	MIVEDA AUTO PECAS LTDA	10.945.180/0001-38	03/08/2022	10/08/2022	500,00
Total						3.764,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.764,00 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
166	MIYAKE ELETRO DIESEL LTDA	81.123.267/0001-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	55,00				CLASSE IV	BRL	40,00
		55,00			-			40,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	40,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	40,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 55,00;

Apresentou cópia da nota fiscal nº 17104 emitida em 19/05/2022 com valor de R\$ 40,00, diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 55,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 55,00 para que passe a constar R\$ 40,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
17104	MIYAKE ELETRO DIESEL LTDA	81.123.267/0001-78	1905/22	18/06/2022	40,00
Total					40,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
167	MJO ACESSÓRIOS LTDA	14.242.849/0001-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	600,00	CLASSE IV	BRL	828,00	CLASSE IV	BRL	731,30
		600,00			828,00			731,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	731,30	-	-
TOTAL CONCURSAL	731,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou por e-mail em 10/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 600,00.

Encaminhou cópia de notas fiscais e solicita atualização do valor para R\$ 828,00 considerando correção e juros.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débito do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 no valor de R\$ 600,00;

Encaminhou cópia da nota 10306 emitida em 09/02/2022 no valor de R\$ 460,00, diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 600,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
26	MJO ACESSÓRIOS LTDA	14.242.849/0001-86	09/02/2022	03/03/2022	140,00
10306	MJO ACESSÓRIOS LTDA	14.242.849/0001-86	09/02/2022	03/03/2022	460,00
Total					600,00

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 21/09/2023) alterando o crédito para o montante de R\$ 731,30;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 731,30 (setecentos e trinta e um reais e trinta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Data Base:	21/09/2023	
Valor Original	600,00	
Valor Recalculado	731,30	
(+) Correção	15,06	
(+) Juros a.m	116,24	
(+) Multa	0,00	

Planilha de Atualização de Títulos
Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	26	09/02/2022	03/03/2022	BRL	140,00	27,12	0,00	3,51	170,63
NOTA FISCAL	10306	09/02/2022	03/03/2022	BRL	460,00	89,12	0,00	11,55	560,67
Total:					600,00	116,24	0,00	15,06	731,30



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
168	N.A GONZAGA	08.639.846/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	149,95			-	CLASSE IV	BRL	149,95
		149,95			-			149,95

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	149,95	-	-
TOTAL CONCURSAL	149,95	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 12478 emitida em 21/10/2021 no valor de R\$ 149,95, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 149,95, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 149,95, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
12478	1	NA GONZAGA	08.639.846/0001-88	27/10/2021	26/11/2021	149,95
Total						149,95

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 149,95 (cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
172	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	10.000,00				CLASSE IV	BRL	10.000,00
		10.000,00			-			10.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 30/10/2023, e cópia das Notas Fiscais, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.000,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 10.000,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
FATURA VENDA 140 NFE 1403	02 de 02	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/05/2022	850,00
FATURA VENDA 140 NFE 1403	01 de 02	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/04/2022	850,00
FATURA VENDA 141 NFE 1404	01 de 02	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/04/2022	1.250,00
FATURA VENDA 141 NFE 1404	02 de 02	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/05/2022	1.250,00
FATURA VENDA 139 NFE 1402	01 de 03	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/04/2022	1.700,00
FATURA VENDA 139 NFE 1402	02 de 03	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/05/2022	1.700,00
FATURA VENDA 139 NFE 1402	03 de 03	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/06/2022	1.700,00
NFE 138	01 de 01	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12			700,00
Total						10.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
174	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.281,88	CLASSE IV	BRL	4.206,99	CLASSE IV	BRL	4.414,37
		3.281,88			4.206,99			4.414,37

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.414,37	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.414,37	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou por e-mail em 10/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 3.281,88;

Encaminhou cópia de notas fiscais e solicita atualização para o valor de R\$ 4.206,99 considerando acréscimo de correção e juros até a data do pedido da recuperação judicial em 21/09/2023.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/23 e cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 3.281,88 comprovando o valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.281,88, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
200901	2	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	20/07/2021	14/09/2021	1.000,00
202487	1	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	02/08/2021	03/09/2021	540,94
202487	2	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	02/08/2021	27/09/2021	540,94
202834	1	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	04/08/2021	03/09/2021	600,00
202834	2	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	04/08/2021	03/10/2021	600,00
Total						3.281,88

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 21/09/2023) alterando o crédito para o montante de R\$ 4.414,37;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.414,37 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Data Base:	21/09/2023	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	3.281,88	Média IGP-DI/INPC
Valor Recalculado	4.414,37	
(+) Correção	255,52	
(+) Juros a.m	876,97	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	200901/2	20/07/2021	17/08/2021	BRL	1.000,00	275,75	0,00	81,40	1.357,15
NOTA FISCAL	202487/1	02/08/2021	03/09/2021	BRL	540,94	145,18	0,00	41,35	727,47
NOTA FISCAL	202487/2	02/08/2021	27/09/2021	BRL	540,94	140,52	0,00	41,35	722,81
NOTA FISCAL	202834/1	04/08/2021	03/09/2021	BRL	600,00	160,99	0,00	45,71	806,70
NOTA FISCAL	202834/2	04/08/2021	03/10/2021	BRL	600,00	154,53	0,00	45,71	800,24
Total:					3.281,88	876,97	0,00	255,52	4.414,37



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
175	PAULITAC PAULINIA TACOGRAFOS INST MED REGUL LTDA EPP	29.249.691/0001-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	268,53				CLASSE IV	BRL	88,53
		268,53			-			88,53

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	88,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	88,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 30/10/2023, e cópia da Nota Fiscal nº 3973 emitida em 11/04/2022 com vencimento em 11/04/2022 no valor de R\$ 88,53.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 268,53, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 268,53 para que passe a constar R\$ 88,53, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
NFE 3973	PAULITAC PAULINIA TACOGRAFOS INST MED REGUL LTDA EPP	29.249.691/0001-43	11/04/2022	11/04/2022	88,53
Total					88,53

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PAULITAC - PAULINIA TACOGRAFOS E INSTRUMENTOS DE MEDICAO REGULAMENTADOS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 88,53 (oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **PAULITAC - PAULINIA TACOGRAFOS E INSTRUMENTOS DE MEDICAO REGULAMENTADOS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	PAULITANQUE LTDA	04.660.358/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.297,10				CLASSE IV	BRL	228,00
		1.297,10			-			228,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	228,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	228,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A recuperanda questionada encaminhou em 10/11/2023 via link do google drive relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 1.297,10;

Encaminhou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 228,00, diferente do crédito listado, e não possui mais documentos fiscais para apresentar.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.297,10, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$1.297,10 para que passe a constar R\$ 228,00, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
10382	PAULITANQUE LTDA	04.660.358/0001-00	25/07/2022	18/08/2022	75,90
10410	PAULITANQUE LTDA	04.660.358/0001-00	05/09/2022	18/09/2022	152,10
Total					228,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
178	PECAMIX AUTO PECAS	27.188.316/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	410,00				CLASSE IV	BRL	410,00
		410,00			-			410,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	410,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	410,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 30276 emitida em 29/07/2022 no valor de R\$ 410,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 410,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 410,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
30276	1	PECAMIX AUTO PECAS	27.188.316/0001-05	29/07/2022	29/07/2022	410,00
Total						410,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PECAMIX COMERCIAL LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **PECAMIX COMERCIAL LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
182	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	22.976,96	CLASSE IV	BRL	28.801,42	CLASSE IV	BRL	27.261,70
		22.976,96			28.801,42			27.261,70

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	27.261,70	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.261,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou via e-mail em 14/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 22.976,96.

Enviou cópia de notas fiscais e cálculo, solicitando correção para o valor de R\$ 28.801,42, devidamente atualizado até a data em que foi requerida recuperação judicial em 21/09/2023.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada enviou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 23.323,05, diferente do crédito listado. Em relação ao pedido do credor não concorda, alegando que ele está cobrando a mais do que o valor das notas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 22.976,96, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Inclui a nota fiscal nº 36522 no valor de R\$ 646,51 emitida em 02/01/23;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
8421	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	19/04/2022	18/04/2022	1.679,62	LISTADO
8422	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	19/04/2022	19/04/2022	2.697,63	LISTADO
8565	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	28/04/2022	28/04/2022	1.785,17	LISTADO
8587	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	29/04/2022	29/04/2022	2.907,10	LISTADO
8630	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	03/05/2022	03/05/2022	2.827,07	LISTADO
8646	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	04/05/2022	04/05/2022	5.764,10	LISTADO
8691	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	08/05/2022	08/05/2022	1.937,29	LISTADO
8698	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	09/05/2022	09/05/2022	1.781,61	LISTADO
39757	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	16/05/2022	16/05/2022	1.597,37	LISTADO
Total listado						22.976,96	
36522	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	02/01/2023	02/01/2023	646,51	NÃO LISTADO
Total Geral						23.623,47	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 21/09/2023) alterando o crédito para o montante de R\$ 27.261,70;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para POSTO DEDUCH LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 27.261,70 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **POSTO DEDUCH LTDA.**

Data Base:	21/09/2023
Valor Original	23.623,47
Valor Recalculado	27.261,70
(+) Correção	-262,16
(+) Juros a.m	1,0% 3.900,39
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/PR (Média IGP-DI/INPC)

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	8421	18/04/2022	18/04/2022	BRL	1.679,62	289,32	0,00	-13,63	1.955,31
NOTA FISCAL	8422	19/04/2022	19/04/2022	BRL	2.697,63	463,68	0,00	-22,54	3.138,77
NOTA FISCAL	8565	28/04/2022	28/04/2022	BRL	1.785,17	300,88	0,00	-18,75	2.067,30
NOTA FISCAL	8587	29/04/2022	29/04/2022	BRL	2.907,10	488,89	0,00	-31,22	3.364,77
NOTA FISCAL	8630	03/05/2022	03/05/2022	BRL	2.827,07	471,33	0,00	-32,57	3.265,83
NOTA FISCAL	8646	04/05/2022	04/05/2022	BRL	5.764,10	958,93	0,00	-67,46	6.655,57
NOTA FISCAL	8691	08/05/2022	08/05/2022	BRL	1.937,29	319,50	0,00	-24,07	2.232,72
NOTA FISCAL	8698	09/05/2022	09/05/2022	BRL	1.781,61	293,19	0,00	-22,46	2.052,34
NOTA FISCAL	39757	16/05/2022	16/05/2022	BRL	1.597,37	258,85	0,00	-22,16	1.834,06
NOTA FISCAL	36522	02/01/2023	02/01/2023	BRL	646,51	55,82	0,00	-7,30	695,03
Total:					23.623,47	3.900,39	0,00	-262,16	27.261,70



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
188	PROPOSTO COM EQUIP E ACESSORIO LTDA	81.049.827/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	209,00				CLASSE IV	BRL	209,00
		209,00			-			209,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	209,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	209,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 60105 emitida em 25/04/2022 no valor de R\$ 209,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 209,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 209,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
60105	1	PROPOSTO COMERCIO DE EQUIP. E ACESSORIOS EIRELI	81.049.827/0001-91	25/04/2022	25/04/2022	209,00
Total						209,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PROPOSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 209,00 (duzentos e nove reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **PROPOSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
189	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38
	PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	15.440.313/0002-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	32.289,42			-	CLASSE IV	BRL	23.443,18
CLASSE IV	BRL	6.097,83			-			-
		38.387,25			-			23.443,18

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	23.443,18	-	-
TOTAL CONCURSAL	23.443,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos no valor de R\$ 32.289,42 e cópia de notas que somam o valor de R\$ 23.185,17 em favor de PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME, sob o CNPJ: 15.440.313/0001-38;

Encaminhou também relatório de débitos no valor de R\$ 6.067,83 e cópia da nota fiscal nº 135 no valor de R\$ 258,01 em favor de PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, sob o CNPJ: 15.440.313/0002-19.

A soma dos documentos da matriz e filial totalizam o valor de R\$ 23.443,18 diferente do crédito listado de R\$ 38.387,25.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 32.289,42 sob o CNPJ: 15.440.313/0001-38 PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME e R\$ 6.097,83, sob o CNPJ: 15.440.313/0002-19 PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 38.387,25 (somando os créditos da matriz e filial), para que passe a constar R\$ 23.443,18, conforme a documentação comprobatória:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
27960	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/01/2022	03/02/2022	418,95
27960	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/01/2022	03/03/2022	418,95
27972	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/01/2022	03/02/2022	308,04
27972	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/01/2022	03/03/2022	308,03
28004	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/02/2022	347,11
28004	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/03/2022	347,11
28005	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/02/2022	1.013,33
28005	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/03/2022	1.013,33
28005	3	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/04/2022	1.013,34
28069	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	13/01/2022	03/02/2022	262,01
28069	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	13/01/2022	03/03/2022	262,01
28211	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/02/2022	344,12
28211	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/03/2022	344,11
28212	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/02/2022	437,05
28212	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/03/2022	437,05
28213	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/02/2022	530,37
28213	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/03/2022	530,36
28215	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/02/2022	690,94
28215	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/03/2022	690,94
28215	3	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/04/2022	690,95
28422	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	03/03/2022	513,88
28423	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	03/03/2022	584,60
28423	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	03/04/2022	584,60
28424	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	18/02/2022	481,90
28424	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	18/03/2022	491,91
28425	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	03/03/2022	384,51
28471	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	07/02/2022	03/03/2022	1.185,03
28471	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	07/02/2022	03/04/2022	1.185,03
28525	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	10/02/2022	03/03/2022	495,46
28525	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	10/02/2022	03/04/2022	495,47
28624	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	17/02/2022	18/03/2022	23,75
28726	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	23/02/2022	18/03/2022	622,85
28786	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	28/02/2022	18/03/2022	368,23
28828	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	02/03/2022	03/04/2022	223,72
28855	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/03/2022	03/04/2022	161,25
28856	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/03/2022	03/04/2022	252,28
28911	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	09/03/2022	03/04/2022	699,62
29060	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/03/2022	18/04/2022	236,90
29158	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	25/03/2022	18/04/2022	29,14
29159	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	25/03/2022	18/04/2022	275,52
29159	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	25/03/2022	18/05/2022	275,52
29307	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	07/04/2022	21/04/2022	474,26
29307	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	07/04/2022	03/05/2022	474,27
29317	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/05/2022	347,80
29317	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/06/2022	347,79
29322	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/05/2022	363,61
29324	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/05/2022	599,09
29324	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/06/2022	599,08
135	1	PROTANKS IND COM E SERV DE IMP RODOVIARIOS LTDA	15.440.313/0002-19	20/04/2022	18/05/2022	258,01
Total						23.443,18

Unifica o crédito de R\$ 23.443,18 para o CNJ 15.440.313/0001-38 da matriz do grupo;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 23.443,18 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
197	RETITRUCK RETIFICAZ DE MOTORES LTDA	17.001.516/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	8.015,00				CLASSE IV	BRL	8.015,00
		8.015,00			-			8.015,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	8.015,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.015,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de contas a pagar emitido em 30/10/2023 juntamente com cópia de boletos em aberto que somam o valor de R\$ 8.015,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.015,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 8.015,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
BOLETO 15367/1	RETITRUCK RETIFICA M LTDA ME	17.001.516/0001-53	22/07/2022	18/08/2022	2.135,00
BOLETO 15367/2	RETITRUCK RETIFICA M LTDA ME	17.001.516/0001-53	22/07/2022	18/09/2022	2.135,00
BOLETO 15220/1	RETITRUCK RETIFICA M LTDA ME	17.001.516/0001-53	04/07/2022	03/08/2022	1.872,50
BOLETO 15220/2	RETITRUCK RETIFICA M LTDA ME	17.001.516/0001-53	04/07/2022	03/09/2022	1.872,50
Total					8.015,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para RETITRUCK RETIFICA DE MOTORES LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **RETITRUCK RETIFICA DE MOTORES LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
203	RODRIGO CESAR ALVES	20.088.002/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	330,00				CLASSE IV	BRL	330,00
		330,00			-			330,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	330,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	330,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de contas a pagar emitido em 30/10/23 e cópia da nota fiscal nº 545 com emissão em 25/11/2021 no valor de R\$ 330,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 330,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
545	1	RODRIGO CESAR ALVES	20.088.002/0001-91	25/11/2021	25/11/2021	330,00
Total						330,00

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 330,00, conforme a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
209	SCANSUL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	11.500.698/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	400,00				CLASSE IV	BRL	400,00
		400,00			-			400,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	400,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	400,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da Nota Fiscal nº 209 e cópia do Relatório de Contas a Pagar do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/23, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 400,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 400,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
209	1	SCANSUL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	11.500.698/0001-20	01/08/2022	S/ VENC	400,00
Total						400,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
212	SETA NOVA ESP INST TEC DE INSP VEICULAR	31.627.016/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.948,00				CLASSE IV	BRL	1.948,00
		1.948,00			-			1.948,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.948,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.948,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por vencimento emitido em 30/10/2023, e cópia do Boleto Bancário nº 010972 emitido em 10/06/2022 com vencimento 18/06/2022, no valor de R\$ 1.948,00, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.948,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.948,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
BOLETO 010972	SETA NOVA ESP INST TEC DE INSP VEICULAR	31.627.016/0001-52	10/06/2022	18/06/2022	1.948,00
Total					1.948,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SETA NOVA ESPERANCA INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VEICULAR LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **SETA NOVA ESPERANCA INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VEICULAR LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
216	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS	11.456.710/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	17.126,97	CLASSE IV	BRL	19.340,97	CLASSE IV	BRL	9.480,00
		17.126,97			19.340,97			9.480,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	9.480,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.480,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail em 08/11/2023 manifestação de divergência ao crédito listado de 17.126,97. Apresentou cópia de notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 19.340,97.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 7.834,25.

Encaminhou cópia das notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 9.480,00.

Em qualquer das situações divergem do valor inicialmente listado.

Quando questionada informou que o valor real da dívida era de R\$ 17.126,97, porém foi realizado um acordo via e-mail em 02/05/2023 para pagamento de 3 parcelas semanais no valor de R\$ 3.240,00 cada, restando um saldo a pagar de R\$ 9.480,00.

Encaminhou comprovantes e solicitou atualização do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 17.126,97, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 17.126,97 para que passe a constar R\$ 9.480,00 conforme a documentação comprobatória;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
7686	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	15/02/2022	15/02/2022	616,00
7824	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	18/03/2022	18/03/2023	626,00
7895	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7896	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7897	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7898	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7899	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7900	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7901	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7902	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
Total					9.480,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SOLANGE LICENCAS ESPECIAIS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **SOLANGE LICENCAS ESPECIAIS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
217	SOUZA & PILATI LTDA EPP	04.312.017/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.032,50				CLASSE IV	BRL	3.662,50
		3.032,50			-			3.662,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.662,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.662,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou relatório de pendências totalizando o montante de R\$ 4.297,50.

Nº Doc	Pagador	Data Emissão	Data Vencimento	Valor (R\$)
28584	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	17/02/2022	03/03/2022	670,00
29049A	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	28/03/2022	18/04/2022	635,00
29990B	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	13/06/2022	08/08/2022	842,50
30586	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	22/07/2022	03/08/2022	630,00
30954	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	09/08/2022	09/09/2022	790,00
31064	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	25/08/2022	03/09/2022	730,00
TOTAL				4297,50

Questionado sobre o envio das respectivas notas fiscais para a comprovação do crédito informado, encaminhou cópias das notas fiscais totalizando o valor de R\$ 3.662,50, solicitando a exclusão da NF 29049/A no valor de R\$ 635,00, informada inicialmente.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou apenas relatório de contas a pagar totalizando o montante de R\$ 3.032,50, sem o envio das respectivas notas fiscais que compõe o crédito e nem comprovantes de pagamento para a validação do valor a menor informado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.032,50, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Inclui a nota fiscal nº 30586 emitida 22/07/22 no valor de R\$ 630,00;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 3.032,50 para que passe a constar R\$ 3.662,50, conforme a documentação comprobatória apresentada pelo credor;

Nº Doc	Pagador	Data Emissão	Data Vencimento	Valor (R\$)
28584	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	17/02/2022	03/03/2022	670,00
29990B	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	13/06/2022	08/08/2022	842,50
30586	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	22/07/2022	03/08/2022	630,00
30954	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	09/08/2022	09/09/2022	790,00
31064	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	25/08/2022	03/09/2022	730,00
TOTAL				3662,50

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.662,50 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR razão social para **SOUZA & PILATI LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
220	STRALANGO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	00.282.470/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.686,00	CLASSE IV	BRL	1.686,00	CLASSE IV	BRL	1.686,00
		1.686,00			1.686,00			1.686,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.686,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.686,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou via e-mail em 06/11/2023 concordância em relação ao crédito listado.
Encaminhou cópia da nota fiscal nº 21078 emitida em 28/02/2022 no valor de R\$ 1.686,00.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.686,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.686,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
21078	STRALANGO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	00.282.470/0001-95	28/02/2022	18/03/2022	843,00
21078	STRALANGO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	00.282.470/0001-95	28/02/2022	18/04/2022	843,00
Total					1.686,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
222	TECNO TRUCK COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	29.647.145/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.314,00				CLASSE IV	BRL	864,00
		1.314,00			-			864,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	864,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	864,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de contas a pagar com emissão em 30/10/2023 e cópia da nota fiscal nº 0971 emitida em 25/07/2022 no valor de R\$ 864,00, valor diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.314,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 1.314,00 para que passe a constar R\$ 864,00, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
971	TECNO TRUCKS COM. DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	29.647.145/0001-60	25/07/2022	26/07/2022	864,00
Total					864,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para TECNO TRUCKS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **TECNO TRUCKS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
233	VM MANUTENCAO LTDA	20.871.982/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	15.346,31	CLASSE IV	BRL	18.891,44	CLASSE IV	BRL	18.891,44
		15.346,31			18.891,44			18.891,44

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	18.891,44	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.891,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou via e-mail em 24/11/23 concordância ao valor do crédito, porém encaminhou cópia de notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 18.891,44 diferente do crédito listado de R\$ 15.346,31.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 14.315,08.

Encaminhou cópia de notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 12.702,63. Em qualquer situação os valores divergem do crédito listado.

Quando questionada, a recuperanda solicitou considerar como validos os documentos enviados pelo credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$15.346,31, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 15.346,31 para que passe a contar R\$ 18.891,44, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
972	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/02/2022	806,68
972	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/03/2022	806,68
972	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/04/2022	806,68
1002	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/04/2022	653,34
1002	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/05/2022	653,34
1002	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/06/2022	653,33
1027	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/05/2022	199,58
1027	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/06/2022	199,59
1027	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/07/2022	199,59
1051	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	01/06/2022	18/06/2022	485,00
1051	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	01/06/2022	18/07/2022	485,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1057	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	10/06/2022	10/07/2022	120,00
1057	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	10/06/2022	09/08/2022	120,00
1292	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/02/2022	594,00
1292	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/03/2022	594,00
1292	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/04/2022	594,00
1345	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/04/2022	1.496,30
1345	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/05/2022	1.496,30
1345	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/06/2022	1.496,30
1385	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/05/2022	1.138,26
1385	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/06/2022	1.138,27
1385	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/07/2022	1.138,27
1451	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	01/06/2022	18/06/2022	797,84
1451	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	01/06/2022	18/07/2022	531,89
1461	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	10/06/2022	10/07/2022	843,60
1461	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	10/06/2022	09/08/2022	843,60
Total						18.891,44

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 18.891,44 (dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
231	VAZ, OLIVEIRA & CRUZ LTDA	10.505.190/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.686,71			-	CLASSE IV	BRL	4.686,71
		4.686,71			-			4.686,71

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.686,71	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.686,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das Notas Fiscais nº 23.310 e 23.311 ambas emitidas em 12/04/2022, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.686,71, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 4.686,71, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
23.310	1	VAZ, OLIVEIRA E CRUZ LTDA	10.505.190/0001-52	12/04/2022	13/04/2022	4.546,91
23.311	1	VAZ, OLIVEIRA E CRUZ LTDA	10.505.190/0001-52	12/04/2022	13/04/2022	139,80
Total						4.686,71

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.686,71 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
232	VITTA COMERCIAL LTDA ME	11.044.244/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.640,00				CLASSE IV	BRL	3.640,00
		3.640,00			-			3.640,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.640,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.640,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da Nota Fiscal nº 43153, emitida em 27/06/2022, confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.640,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.640,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
43153	1	VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	27/06/2022	25/07/2022	910,00
43153	2	VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	27/06/2022	22/08/2022	910,00
43153	3	VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	27/06/2022	19/09/2022	910,00
43153	4	VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	27/06/2022	17/10/2022	910,00
Total						3.640,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.640,00 (três mil, seiscientos e quarenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
234	WILLIAN RICARDO CULPI	02.928.485/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	12.021,20				CLASSE IV	BRL	10.465,34
		12.021,20			-			10.465,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.465,34	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.465,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Notas Fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 10.465,34, valor este, divergente ao valor do crédito listado de R\$ 12.021,20.

Solicitamos documentação esclarecimentos e/ou documentação complementar em diversos e-mails, porém Recuperanda não se manifestou.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.021,20, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 10.465,34, conforme a documentação comprobatória:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
23.965	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/01/2022	18/02/2022	290,00
23.965	2	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/01/2022	18/03/2022	290,00
24.023	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	02/02/2022	03/03/2022	45,90
24.024	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	02/02/2022	03/03/2022	482,50
24.431	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	21/03/2022	18/04/2022	227,40
24.437	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	22/03/2022	18/04/2022	81,45
24.490	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	28/03/2022	18/04/2022	50,60
25.011	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/06/2022	03/07/2022	795,10
25.011	2	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/06/2022	03/08/2022	795,11
25.087	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	15/06/2022	18/07/2022	513,05
25.169	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/06/2022	18/07/2022	211,30
25.170	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/06/2022	18/07/2022	165,90
25.397	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	25/07/2022	18/08/2022	424,60
25.402	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	25/07/2022	18/08/2022	59,48
25.431	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/07/2022	18/08/2022	315,40
25.495	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/08/2022	03/09/2022	240,90
25.564	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	15/08/2022	03/09/2022	35,00
25.616	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	19/08/2022	18/09/2022	173,40
25.635	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	24/08/2022	18/09/2022	172,20
23.533	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/01/2022	S/ VENC	1.519,50
23.591	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	02/02/2022	S/ VENC	26,21
23.593	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	02/02/2022	S/ VENC	28,50
23.619	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/02/2022	S/ VENC	488,88
24.087	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	21/03/2022	S/ VENC	596,63
24.088	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	21/03/2022	S/ VENC	256,50
24.089	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	21/03/2022	S/ VENC	522,50
24.096	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	22/03/2022	S/ VENC	71,93
24.161	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	28/03/2022	S/ VENC	396,47
24.896	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	15/06/2022	S/ VENC	145,35
24.982	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/06/2022	S/ VENC	179,44
24.983	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/06/2022	S/ VENC	24,96
25.252	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	25/07/2022	S/ VENC	320,77
25.254	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	25/07/2022	S/ VENC	256,50
25.284	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/07/2022	S/ VENC	98,23
25.365	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/08/2022	S/ VENC	25,96
25.460	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	15/08/2022	S/ VENC	41,00
25.510	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	19/08/2022	S/ VENC	76,83
25.535	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	24/08/2022	S/ VENC	19,89
Total						10.465,34

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 10.465,34 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**